



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

EDITAL Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E CIDADANIA CULTURAL

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de promoção da diversidade e da cidadania cultural - 2014, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às ações culturais voltadas para a proteção a diversidade de gênero, etnias e hábitos identitários difundidos por comunidades do Município de Natal, RN, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital, a seleção de projetos que tenham como objetivo principal iniciativas e propostas culturais voltadas para a promoção e proteção da diversidade de gênero, etnias e hábitos identitários, objetivando contribuir para a exclusão de preconceitos de raça, sexo, credo, nas comunidades do Município de Natal, RN.

2. – DOS OBJETIVOS

- 2.1 Erradicar do Município do Natal, comportamentos que geram a intolerância, o preconceito e a discriminação de indivíduos em suas práticas culturais e artísticas.
- 2.2 Promover a valorização a Cidadania Cultural para todas as categorias sociais, independente de gênero, credo e/ou etnia.
- 2.3 Contribuir com o processo civilizatório da sociedade no desenvolvimento da percepção da vida social como algo cultural, criativo e diverso.
- 2.4 Difundir a visibilidade social de indivíduos, grupos e/ou etnias minoritárias, possibilitando a promoção dos direitos culturais previstos na Constituição Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, que atuem nos seguimentos enumerados no presente edital/2014 a saber: Associações sem fins lucrativos, Federações, Associações de Entidades LGBTs, Coletivos constituídos e MEI.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

2. DAS CATEGORIAS:

2.1. **CATEGORIA EVENTOS DA DIVERSIDADE** – consideram-se eventos da diversidade, apresentações artísticas, debates, seminários, mesas-redondas e encontros com programação cultural voltada para a promoção da diversidade e da Cidadania Cultural.

2.1. **CATEGORIA CAMPANHAS EDUCATIVAS** – Consideram Campanhas Educativas, um conjunto de iniciativas de comunicação, voltadas para a percepção da população no tocante a solução de problemas ocasionados por preconceitos, intolerâncias, discriminações e/ou exclusões de indivíduos, grupos e/ou etnias.

2.1. **CATEGORIA PRODUTOS E SERVIÇOS**- Consideram-se produtos para fins deste edital a produção de objetos tangíveis que permitam promover o conhecimento e a divulgação de conteúdos para a população, por qualquer suporte. Consideram-se serviços, a execução de ações e atividades com objetivo de capacitar, educar, informar e/ou coordenar ideias que contribuam com a solução de demandas do objeto deste Edital, tais como cartilhas, plaquetes, material impresso, micro documentários, blogs, serviços de postagens.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para participação do Edital Promoção da Diversidade e Cidadania Cultural 2014 serão gratuitas, implicando ao proponente, o aceite das condições estipuladas contidas neste Edital. Serão aceitas as inscrições de propostas no período entre o dia 10 de julho a 25 de agosto do corrente.

3.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h às 13h realizadas pessoalmente através de formulários e anexos ao final especificados.

3.3. Somente serão analisadas as propostas entregues fisicamente no setor de protocolo da Funcarte, até o último dia de inscrição e horário previsto neste edital.

3.4. O envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) **envelopes lacrados**, contendo o seguinte:

3.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- l) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- m) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);
- n) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

3.4.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Indicação da proposta em formulário disponibilizado em anexo neste Edital, contendo objetivo, justificativa, metodologia de execução, metas e previsão de despesas.
- b) Breve relato da trajetória de atuação do proponente condicionada ao objeto deste Edital.
- c) Documentos que comprovem o conhecimento do proponente na participação e/ou realização de eventos relacionados ao objeto deste edital.
- d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- 4.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;
- 4.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.
- 4.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma das categorias.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) excelência artística do projeto 0 a 20
 - b) qualificação dos profissionais envolvidos 0 a 15
 - c) viabilidade prática do projeto 0 a 15
 - d) planejamento/cronograma de execução do projeto. 0 a 15
 - e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público 0 a 15
 - f) conformidade com os objetivos do edital 0 a 10
 - g) relevância cultural do projeto 0 a 10
- TOTAL 0 a 100 pontos

5.1. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1.1. A Comissão de habilitação será dividida em 02 (dois) comissões especiais: **Comissão de Habilitação Jurídica** e **Comissão de Habilitação e Seleção Técnica**.

5.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por *servidores públicos ou não*, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. **Comissão de Habilitação Jurídica** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

5.1.3. Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

5.1.4. **Comissão de Habilitação e Seleção Técnica** será composta de 03 (três) técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE designados pelo presidente desta Fundação. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, no caso de empate, a Comissão deverá observar as competências de maior relevância entre os proponentes em eventos coerentes com o objeto deste Edital e similares.

5.5 - As Propostas selecionadas serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

5.6 - Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

5.6.1 - Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

5.6.2 – Os Recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Cumprir com o determinado na proposta apresentada no Edital.
- b) Garantir as condições de realização e promoção da parceria Prefeitura do Natal/FUNCARTE com a entidade e/ou público beneficiário.
- c) Assegurar a reciprocidade de comunicação para a patrocinada (Município do Natal), em mídia espontânea e/ou demais promoção em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

- a) Exercer o monitoramento dos serviços quando assim for preciso;
- b) Conceder à contemplada, o recebimento do patrocínio conforme definido neste edital e no resultado da seleção de propostas;

7.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio até o dia 31 de dezembro de 2014

7.2 - Os serviços a serem executados compreendem:

- a) Elaboração um detalhado plano de trabalho;
- b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) Documentação de eventos, compreendendo a organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

- e) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- f) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- g) Contratação de serviços de alimentos e bebidas não alcóolicas e seus acessórios;
- h) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- i) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

8. – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.4 O valor total dos recursos para o Edital Promoção da Diversidade e da Cidadania 2014, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) PROJETO/ATIVIDADE 13.392.054.2-067 – FESTEJOS POPULARES, abaixo discriminados;

8.1. **CATEGORIA EVENTOS DA DIVERSIDADE** – Valor Total de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Seleção de até 04 (quatro) eventos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.1. **CATEGORIA CAMPANHAS EDUCATIVAS** – Valor Total de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a Seleção de até 05 (cinco) campanhas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8.1. **CATEGORIA PRODUTOS E SERVIÇOS** - Valor Total de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a Seleção de até 03 (três) produtos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9. – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou pelo Presidente da Funcarte, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes -



PREFEITURA DO
NATAL
A N O S S A C I D A D E

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

FUNCARTE.

Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

ANEXO I

| | | | |
|--|--------------------|-------------------|--------|
|  FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES EDITAL (FIC) FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA 2014 | | PROCESSO Nº | |
| | | | |
| PROJETO | | | |
| 1 NOME | | | |
| RESPONSÁVEL PELO PROJETO | | | |
| 2 NOME OU RAZÃO SOCIAL | | 3 CIC/CNPJ | |
| 4 NOME DO DIRIGENTE | | 5 CARGO OU FUNÇÃO | |
| 6 ENDEREÇO | | 7 BAIRRO | |
| 8 CIDADE | | 9 UF | 10 CEP |
| 11 C.I. DO DIRIGENTE | 12 DATA DA EMISSÃO | 13 TELEFONE | 14 FAX |
| ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO | | | |
| 15 () ARTES CÊNICAS () ARTES VISUAIS () AUDIOVISUAL () MÚSICA () PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL () LITERATURA, LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA () ARTESANATO () ARTES INTEGRADAS () EMPREENDEDORISMO CULTURAL | | | |
| RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO | | | |
| 16 RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (100%) R\$ | | | |
| 17 VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (*)R\$ | | | |



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

(*) CITAR AS FONTES

DADOS DO PROJETO

18. Objetivos gerais e específicos

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(PESSOA JURÍDICA)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2014.



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

RG:
CNPJ:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, declara para os devidos fins, que de acordo com a linha "c" do § 1 Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA
DAS ARTES (FUNCARTE)

assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2014.

RG:
CNPJ:
